

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS

ANO XIX

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 09 DE ABRIL DE 2025

Nº 068

EXECUTIVO/GABINETE

LEI nº 2.315, de 09 de abril de 2025.

Anexo I

Altera a Estrutura Administrativa e Remuneratória da Fundação Cultural Dona Militana e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.181, de 16 de novembro de 2009 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 8º

I - elaborar e propor alterações do regimento interno da Fundação Cultural Dona Militana;

II - gerir as atividades da Fundação Cultural Dona Militana;

III - elaborar o Plano Municipal de Cultura, bem como o planejamento e a proposta de orçamento correspondente;

IV - apresentar a prestação de contas anual em forma de relatório de Gestão, submetendo-a à fiscalização do Conselho Fiscal e, posteriormente, à aprovação do Conselho Municipal de Cultura;

V - organizar os serviços administrativos;

VI - alterar o estatuto da Fundação Cultural Dona Militana;

VII - deliberar sobre os recursos da Fundação Cultural Dona Militana.

§ 1º A Diretoria Executiva será auxiliada na gestão pelas Câmaras Setoriais, de natureza consultiva, divididas de acordo com a seguinte temática:

I - música;

II - folclore e manifestações culturais;

III - artesanatos;

IV - artes cênicas;

V - artes visuais e danças;

VI - patrimônio histórico e cultural;

VII - artes plásticas.

§ 2º A pessoa que tenha reconhecida participação, pessoal ou profissional, nas manifestações culturais ou de proteção ao patrimônio histórico do Município, poderá nomeada pelo Chefe do Poder Executivo para compor as Câmaras Setoriais.

§ 3º As atribuições dos membros e das Câmaras Setoriais serão fixadas por meio do Regimento Interno.

[...]

Art. 13. A Diretoria Executiva, órgão de execução da Fundação Cultural Dona Militana, é composta por sete cargos públicos, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, nos seguintes termos:

I - Diretor-Presidente;

II - Diretor Administrativo-Financeiro;

III - Diretor Técnico de Projetos e Pesquisas;

IV - Diretor do Teatro Municipal;

V - Diretor do Mercado de Artesanato do Potengi;

VI - Diretor das Bandas Municipais;

VII - Diretor da Biblioteca Municipal

Parágrafo único. A quantidade e a remuneração dos cargos descritos estão previstas no Anexo I que é parte integrante desta Lei.

[...]

Cargo	Quantidade	Vencimentos ou Subsídios
Diretor-Presidente	1	R\$ 17.000,00
Diretor Administrativo-Financeiro	1	R\$ 14.450,00
Diretor Técnico de Projetos e Pesquisas	1	R\$ 3.117,98
Diretor do Teatro Municipal	1	R\$ 3.117,98
Diretor do Mercado de Artesanato do Potengi	1	R\$ 3.117,98
Diretor das Bandas Municipais	1	R\$ 3.117,98
Diretor da Biblioteca Municipal	1	R\$ 3.117,98

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Os efeitos desta Lei retroagem à data de 01 de fevereiro de 2025.

São Gonçalo do Amarante/RN em 09 de abril de 2025.
204º da Independência e 137º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal]

DECRETO 1930, de 09 de abril de 2025

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei Nº 2.304, de 27 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 148.000,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil Reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de abril de 2025.
204º da Independência e 137º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal